



PORTARIA CEARAPAR Nº 018/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Julgadora Permanente de Empresas Interessadas em se Habilitar (CJPH) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, da COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE EMPRESAS INTERESSADAS EM SE HABILITAR (CJPH), que foi anteriormente objeto da Portaria CearaPar nº 048/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a CJPH:

I – como membros titulares, os empregados em comissão HELENA MARTINS TEÓFILO, Coordenadora Titular; WYOSKYNARIA MIHALY MAIA DA SILVA, Coordenadora Alternata; e BRUNO CÉSAR ACA STAUDINGER; e

II – como membro suplente, a empregada em comissão THAYNNY DE CASTRO RODRIGUES.

Parágrafo Único. A Coordenadora Alternata assumirá as funções da Coordenadora Titular, nos impedimentos e nas ausências e afastamentos legais ou regulamentares desta, sempre que se verificar a necessidade de adoção de algum ato deliberativo pela CJPH, oportunidade em que deverá convocar o membro designado como suplente, na forma do inciso II do artigo 2º, para compor o colegiado.

Art. 3º A CJPH tem por atribuições a execução das disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 10 de novembro de 2023, cujo objetivo – com observância às condições de preço certo e não reajustável, seguindo os critérios, termos e condições estabelecidas no referido Edital e em seus anexos – é o de formar cadastros de empresas credenciadas para a prestação à CearaPar de serviços técnicos:

I – de georreferenciamento, cadastramento e avaliação de imóveis, destinados à comercialização, locação, desapropriação, integralização em fundos de investimentos ou outras oportunidades de negócios; e

II – de diagnóstico legal e assessoria na regularização de imóveis.



Art. 4º Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro a CJPH deverá elaborar e divulgar, no âmbito da Companhia, o relatório das atividades desenvolvidas no trimestre encerrado no mês anterior.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela CJPH serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi) da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.

Art. 6º A participação nas atividades do CJPH ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 048/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2025.

**LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO**  
Diretora-Presidente